



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanancias@yahoo.com.br](mailto:pmtanancias@yahoo.com.br)

### EDITAL Nº 03/2021

**EDITAL DE FOMENTO A ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS**  
**Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de TENENTE ANANIAS/RN, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.**

A PREFEITURA DE TENENTE ANANIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, torna público o presente edital de FOMENTO A ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS com inscrições abertas dia 08/11/2021 em conformidade com inciso II do artigo 2º da [Lei Federal nº 14.017/2020](#), neste identificada como LEI ALDIR BLANC, o [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); [Decreto nº 071, de 13 de outubro de 2021](#) e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O edital de fomento será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da [LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 10.464/2020 atualizada pela Lei 14.150/2021 de 12 de maio de 2021](#) e que dispõe sobre **ações emergenciais** destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo [Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020](#).
- 1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia do Covid-19.
- 1.3. Este edital de premiação atende ao inciso II do artigo 2º da [LEI ALDIR BLANC](#), com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
- 1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:
  - a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Espaços e Territórios Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
  - b) **ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS:** Situados na cidade de TENENTE ANANIAS, existente há no mínimo dois anos, podendo ser: microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, espaços culturais, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, devidamente reconhecidos;
  - c) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanantias@yahoo.com.br](mailto:pmtanantias@yahoo.com.br)

**d) TENENTE ANANIAS**, responsável legal pelo Espaço ou Território Cultural inscrito no presente edital, devidamente cadastrada no Cadastro Municipal ou Estadual de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo, e que assume a responsabilidade legal junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS** por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

**e) PROPOSTA:** Formalização de candidatura do Espaço ou Território Cultural para este concurso por meio de informações e documentos apresentados à **SMECD**; e

**f) CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de: oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e/ou debates, apresentações, intervenções, produtos e produções artísticos e culturais e congêneres.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Este edital está atrelado a **Meta 01, Ação 1.1 do Plano de Ação de TENENTE ANANIAS nº 0720842020002-002714** aprovado pelo Ministério do Turismo.
- 2.2. O objeto do presente edital, tem por finalidade conceder subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais de TENENTE ANANIAS.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O(A) proponente deve estar obrigatoriamente registrado no Cadastro Cultural do Município.
- 3.2. A inscrição neste EDITAL é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele expressas.
- 3.3. Serão aceitas as propostas apresentadas em conformidade com este EDITAL e protocoladas na Secretaria de Cultura localizada em Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN, CEP 59955-000, contendo a seguinte documentação, conforme o tipo de inscrição:
- 3.4. Pessoa Física:
  - a) **Anexo I** – Autodeclaração.
  - b) **Anexo II** - Proposta De Contrapartida.
  - c) Cópia de Documento de RG e CPF do proponente;
  - d) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses). Caso não esteja em nome do proponente deverá ser anexado uma declaração de residência e assinada pelo proprietário do endereço que consta no comprovante.
  - e) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da
  - f) Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanantias@yahoo.com.br](mailto:pmtanantias@yahoo.com.br)

g) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros - **Anexo III.**

Pessoa Jurídica

- a) **Anexo I** – Autodeclaração;
- b) **Anexo II** - Proposta De Contrapartida;
- c) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações;
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal pela entidade/empresa;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses). Caso não esteja em nome do proponente deverá ser anexado uma declaração de residência e assinada pelo proprietário do endereço que consta no comprovante.
- g) Dados Bancários da Pessoa Jurídica e ou pessoa física responsável pelo coletivo cultural – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança.
- h) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros – **Anexo III.**

**3.5.** Dos documentos comprobatórios da atuação:

**3.6.** Poderá ser anexado ao item 3.4 históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros em forma de anexo da proposta, que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia.

**3.7.** A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do(a) Proponente e Espaço ou Território Cultural no **Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura e Turismo**, oficializado pelo Decreto nº 071, de 13 de outubro de 2021, e validado pelo Comitê Emergencial de Cultura.

**3.8.** Sua inscrição será validada mediante comprovante de cadastramento municipal, com data de cadastramento anterior à data de publicação deste edital.

**3.9.** Serão considerados válidos apenas os cadastros com o parecer favorável do Comitê Emergencial de Cultura que estejam com 100% de preenchimento das informações obrigatórias.

**3.10.** Cada Proponente poderá se inscrever com apenas uma proposta neste edital.

**3.11.** Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

**3.12.** As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso.

**3.13.** Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

**3.14.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

**3.15.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanantias@yahoo.com.br](mailto:pmtanantias@yahoo.com.br)

**4. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES**

**4.1 O valor destinado para este edital é de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) e serão concedidas mediante comprovação de atuação do proponente.**

**4.2 As modalidades de premiação são:**

| MODALIDADES DE PREMIAÇÃO  | QNT      | R\$/MÊS             | QNT MÊS  | TOTAL                |
|---|----------|---------------------|----------|----------------------|
| <b>PEQUENO PORTE</b> - São aqueles que não possuem sede para suas ações, podendo ter CNPJ ou CPF do representante legal, com necessidades econômicas básicas para a manutenção de suas atividades, devidamente cadastrados como OSC/espço cultural. | 8        | R\$ 2.375,00        | 1        | 19.000,00            |
| <b>TOTAL</b>  | <b>8</b> | <b>R\$ 2.375,00</b> | <b>1</b> | <b>R\$ 19.000,00</b> |

**4.1.** Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da [LEI ALDIR BLANC](#) conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

**4.2.** A premiação somente será concedida depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória deste Edital.

**4.3.** A **SMECD** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

**4.4.** O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).

**5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Os Espaços e Territórios Culturais devem comprovar suas atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, descritas no Cadastro Municipal, devidamente enquadrado no artigo 8º da referida lei emergencial, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo [Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020](#).

**5.2.** É vedada a participação do presente edital o(a) Proponente:

- Espaços e territórios culturais mantidos pelo poder público municipal.
- Espaços e territórios culturais que não possuam cadastros municipais devidamente validados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanancias@yahoo.com.br](mailto:pmtanancias@yahoo.com.br)

### 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Ficam impedidos os Espaços ou Territórios Culturais de serem beneficiados com recursos provenientes da [LEI ALDIR BLANC](#) conforme inciso II, em editais publicados por outros entes:

a) Criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#); e

b) De recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

6.2. Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, que sejam mantidos pelo poder público municipal ou que estejam ligados ao CNPJ do ente.

6.3. É vedada a participação de servidores públicos municipais com vínculos temporários ou permanentes.

### 7. DA TRANPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), a SMECD dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a [LEI ALDIR BLANC](#).

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em publicizar todas as informações da proposta inscrita, principalmente aquelas que incidam em análise de pontuação, classificação e valores recebidos.

7.3. Os(as) Proponentes participantes deste edital:

a) Autorizam a SMECD a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;

b) O(a) Proponente, bem como os demais participantes da proposta inscrita, autorizam a Prefeitura de TENENTE ANANIAS a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos; e

c) Que as autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

### 8. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos Espaços e Territórios Culturais, serão aceitas no ato da inscrição as informações mencionadas no Cadastro Municipal e na plataforma de inscrição de forma auto declaratória, permitida pela [LEI ALDIR BLANC](#) em seus artigos 6º e 7º.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanantias@yahoo.com.br](mailto:pmtanantias@yahoo.com.br)

### 9. DA TRAMITAÇÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

9.1. A Prefeitura Municipal de TENENTE ANANIAS nomeará comissão de Seleção que será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à [LEI ALDIR BLANC](#), seu Decreto no 071, de 13 de outubro de 2021, às normas deste edital. A conferência dos documentos comprobatórios, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

9.2. O(a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

|   |  |
|---|--|
| 29 de Novembro a 07 de dezembro de 2021 | Inscrições de propostas  |
| 08 a 09 de dezembro de 2021.            | Análise de documentação pela COMISSÃO  |
| 10 de dezembro de 2021                  | Publicação dos Espaços/Territórios desclassificados, inabilitados e habilitados            |
| 13 de dezembro de 2021                  | Recursos para propostas inabilitadas (ANEXO VI).   |
| 15 de dezembro de 2021                  | Publicação da análise de recursos  |
| 16 de dezembro de 2021                  | Publicação dos Espaços/Territórios selecionados, suplentes e desclassificados após recurso |
| De 17 a 21 de dezembro de 2021          | Repasse financeiro para as instituições selecionadas.                                      |

### 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. A lista das propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no site oficial da Prefeitura de Municipal de Tenente Ananias/RN.

10.2. Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) De Espaços e Territórios Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da [LEI ALDIR BLANC](#);
- b) Cujo Proponente, Espaço e/ou Território Cultural não estejam devidamente cadastrados;
- c) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na [LEI ALDIR BLANC](#), não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
- d) Propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de

inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanacias@yahoo.com.br](mailto:pmtanacias@yahoo.com.br)

e) Cujos Proponente, responsável pelo Espaço e/ou Território seja Servidor Público municipal com vínculo temporário ou permanente.

10.3. Será **INABILITADA** a proposta cujo(a) Proponente, Espaço e/ou Território Cultural:

- a) Esteja com Cadastro Municipal incompleto ou invalidados;
- b) Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
- c) Apresentarem informações incongruentes.

10.4. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital.

10.5. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

10.6. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: [tenenteanacias.rn.gov.br](http://tenenteanacias.rn.gov.br)

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

11.1. Para a análise das Propostas, a **COMISSÃO** utilizará para credenciamento as informações e objetivos conforme ANEXO 1 e propostas de ações contidas no anexo III, elencando as melhores propostas e a relevância das ações, público atendido e pessoas envolvidas no processo.

11.2. Em caso de empate na pontuação geral, será usado para desempate a pontuação obtida nos critérios de mérito conforme Anexo 01 na seguinte ordem consecutivamente:

- a) Do número de colaboradores;
- b) Do tempo de existência do Espaço ou Território Cultural;
- c) Do acesso público aos projetos, ações e/ou atividades culturais.

11.3 Permanecendo o empate, a **COMISSÃO** julgará o maior tempo de existência do espaço cultural.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Cabe ao(a) Proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

12.2. O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber o repasse, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SMECD**.

12.3. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de TENENTE ANANIAS o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanantias@yahoo.com.br](mailto:pmtanantias@yahoo.com.br)

- 12.4. A **SMECD** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- 12.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 12.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

### 13. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO REPASSE

- 13.1. Os recursos recebidos da premiação, assim como mencionado no artigo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#), devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural contemplado.
- 13.2. Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como:
- Internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz;
  - Outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

### 14. DAS CONTRAPARTIDAS

- 14.1. Conforme previsto no artigo 9º da [LEI ALDIR BLANC](#), os Espaços e Territórios Culturais premiados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, a de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **SMECD**.
- 14.2. Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitando todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
- 14.3. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (Anexo 03)**.

### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

- 15.1. Deverá o(a) Proponente, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar o **Relatório Final de Atividade** conforme **Anexo 03**, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN

CNPJ 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanancias@yahoo.com.br](mailto:pmtanancias@yahoo.com.br)

- 15.2. O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural, devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do [Decreto Federal nº 10.464/2020](#).
- 15.3. Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue os documentos comprovando os gastos com custeio das atividades conforme mencionado na proposta apresentada e seguindo o que está previsto no Item 13.2 deste edital.
- 15.4. A **SMECD** poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.
- 15.5. Após a entrega do relatório final de atividades, o mesmo será analisado e posteriormente o ente informará a instituição se a prestação de contas foi aprovada ou não, podendo assim ser solicitado esclarecimentos.

### 16. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- 16.1. O Espaço ou Território Cultural premiado, deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
- 16.2. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do Espaço ou Território Cultural, o brasão oficial da cidade de TENENTE ANANIAS, acompanhado do nome da **SMECD**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.
- 16.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da [LEI ALDIR BLANC](#).
- 17.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 17.3. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada, deverá ser autorizada previamente pela **SMECD**, para análise e manifestação.
- 17.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Para mais informações a **SMECD** está localizada à Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN, CEP 59955-000 de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h. Contatos (84)33862427. Email: [culturatenenteanancias@gmail.com](mailto:culturatenenteanancias@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanancias@yahoo.com.br](mailto:pmtanancias@yahoo.com.br)

- 17.5.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela **comissão nomeada para este fim**.

TENENTE ANANIAS - RN, 29 de novembro de 2021

JOSÉ ERONILDES PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanacias@yahoo.com.br](mailto:pmtanacias@yahoo.com.br)

**Editais 003/2021 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL 14.017 – TENENTE ANANIAS.**

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO**

1. Nos termos do Art. 6º, § 1º, do Decreto 10.464/20, que regulamenta a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, as entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

|   |      |                       |              |
|---|------|-----------------------|--------------|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO:</b>  |      |                       |              |
| É GERIDO POR: ( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) instituições culturais, com ou sem fins lucrativos |      |                       |              |
| Nome:   |      |                       |              |
| CNPJ (se houver):   |      |                       |              |
| Endereço:   |      | Número:               | Complemento: |
| Bairro:   | CEP: | UF:                   | Cidade:      |
| DDD / Telefone:   |      | DDD / Fax:            |              |
| E-mail:   |      | Endereço na Internet: |              |
| Nome do Responsável:  |      |                       |              |
| CPF do Responsável:   |      |                       |              |

**2. HISTÓRICO**

Histórico de atuação do grupo-coletivo Cultural.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanancias@yahoo.com.br](mailto:pmtanancias@yahoo.com.br)

**3. PÚBLICO ALVO**

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?

---

---

**4. PARCERIAS**

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

---

---

---

---

**5. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES**

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

---

---

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

---

---

**6. PUBLICAÇÕES**

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

---

---

---

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanancias@yahoo.com.br](mailto:pmtanancias@yahoo.com.br)

**DIVULGAÇÃO**

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

---

---

---

---

**7. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:**

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

OUTRO –ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

---

---

---

**8. Você realizou o Cadastro Municipal?**

( ) sim

( ) não

**9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

---

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanantias@yahoo.com.br](mailto:pmtanantias@yahoo.com.br)

**Editais 003/2021 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL 14.017 – TENENTE ANANIAS.**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA/DEMONSTRATIVO DE DESPESAS**

**1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS**

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas a espaços, públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município de TENENTE ANANIAS, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

**Ação 1-**

**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS**

TENENTE ANANIAS/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**REQUERENTE**  
**CPF REPRESENTANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

Rua Maria Arlinda nº 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanancias@yahoo.com.br](mailto:pmtanancias@yahoo.com.br)

**Edital 003/2021 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL 14.017 – TENENTE ANANIAS.**

**ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA**

Nós, \_\_\_\_\_ membros \_\_\_\_\_ do(a)

declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no Edital 003/2021 – SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO, realizado pelo Município de TENENTE ANANIAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS . Para tanto, indicamos o(a) proponente \_\_\_\_\_ sob CPF nº \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

Os membros estão cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

A Instituição cultural é composta por \_\_\_\_\_ membros e abaixo listados representando os demais que em comum acordo elegeram a representação:

**1.NOME:**

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_

**2.NOME:**

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

\_\_\_\_\_

.....

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

Rua Maria Arlinda n° 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanancias@yahoo.com.br](mailto:pmtanancias@yahoo.com.br)

**Edital 003/2021 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL 14.017 – TENENTE ANANIAS.**

**ANEXO IV - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

*(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa e encaminhado junto com a prestação de contas)*

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES**

Identificação do(a) Proponente:

CNPJ ou CPF do(a) Proponente:

RG do(a) Proponente:

Telefone:

Nome do Projeto Contemplado:

Apoio Recebido pelo Município:

Outros Apoios Recebidos:

Total de Apoio Recebido:

Data Inicial do Projeto:

Data Final do Projeto:

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES**

*(Escrever quais atividades ou ações foram desenvolvidas pelo grupo)*

**PORTIFÓLIO DE IMAGENS**

*(Fotos dos eventos, links de vídeos)*

**SUGESTÕES E CRÍTICAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS-RN**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

Rua Maria Arlinda n° 39 - Centro - Tenente Ananias-RN

CEP 59955-000

Email: [pmtanancias@yahoo.com.br](mailto:pmtanancias@yahoo.com.br)

*(Críticas e Sugestões para os próximos editais)*

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Proponente**

